



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

INDICAÇÃO Nº _____/2023

0841/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um FOOD PARK na Praça Frei Galvão, bairro Jardim América, como forma de fomentar o comércio local e proporcionar opções de lazer e gastronomia, na forma que indica.

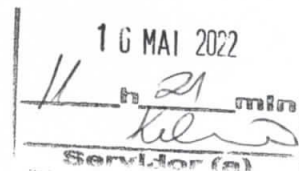
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Márcio Martins, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Indicação **Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um FOOD PARK na Praça Frei Galvão, bairro Jardim América, como forma de fomentar o comércio local e proporcionar opções de lazer e gastronomia** qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 16 de 05 de 2023.

VEREADOR MÁRCIO MARTINS



Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Gabinete 17 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

0841/2023

A INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

Cria o FOOD PARK na Praça Frei Galvão, bairro Jardim América, como forma de fomentar o comércio local e proporcionar opções de lazer e gastronomia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o FOOD PARK, na Praça Frei Galvão, no bairro Jardim América, criando um polo gastronômico, cultural e de fomento a economia local, na forma que indica.

Art. 2º. O FOOD PARK criado atenderá o que está previsto na Lei 10.475 de 09 de junho de 2016 e Lei Complementar Nº 270 de 02 de agosto de 2019, em seus artigos 566 a 587.

Paragrafo Único – Na Praça Frei Galvão, também conhecida como Praça do Jardim América, poderá receber eventos culturais e esportivos, além de feiras itinerantes organizadas pelos órgãos competentes e por moradores, durante o horário de funcionamento do FOOD PARK.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deve dispor de orçamento próprio para tornar exequível a criação do FOOD PARK em Fortaleza.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2023.

VEREADOR MÁRCIO MARTINS – PROS

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Gabinete 17 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária visa a criação do primeiro FOOD PARK em área pública, organizado e disciplinado pelo Município de Fortaleza.

FOOD PARK é um modelo de negócio que reúne, geralmente em praças a céu aberto ou coberta por toldos, “food trucks”, “food bikes” e “food carts”, que servem os mais variados tipos de comida. Eles se caracterizam como cozinhas móveis, de dimensão pequena, sobre rodas que transportam e vendem alimentos preparados, de forma itinerante, uma grande mudança na forma de empreender no cenário gastronômico e de comida de rua, dando oportunidade para pequenos e micros empreendedores. Foi através dos Food Trucks que chefs de cozinha viram a possibilidade de vender comida boa, prática e de forma acessível a todos, atendendo a legislação sanitária, urbanística e de trânsito em vigor.

O FOOD PARK, além de fomentar o comércio da vizinhança, gerando renda e fortalecendo a economia local, também receberá eventos culturais e esportivos, organizados pelo poder público e por moradores.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em _____ de _____ de 2023.

VEREADOR MÁRCIO MARTINS – PROS

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Gabinete 17 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359